



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 55/70

Altera dispositivos da Lei Municipal
nº 10/63 de 21 de setembro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - O artigo 25 da Lei Municipal nº 10/63 de setembro de 1963 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 25 - São criados os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas:

1 - Assessor de Planejamento	-Padrão 5
1 - Procurador e Consultor Jurídico	-Padrão 5
1 - Secretário Municipal de Administração	-Padrão 5
1 - Secretário Municipal de Finanças e Escrituração	-Padrão 5
1 - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Assistência Social	-Padrão 5
1 - Secretário Municipal de Obras Públicas	-Padrão 5
1 - Secretário Municipal de Serviços Urbanos	-Padrão 5
1 - Secretário Municipal de Transportes	-Padrão 5
1 - Chefe de Gabinete	-Padrão 4
1 - Coordenador de Lomba Grande	-Padrão 3
1 - Assessor de Turismo e Imprensa	-Padrão 2
1 - Oficial de Gabinete	-Padrão 1
1 - Secretário da J.S.M.	-Padrão 1

Artigo 2º - O artigo 27 da Lei Municipal nº 10/63 de 21 de setembro de 1963 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 27 - São, também, criadas as seguintes funções - gratificadas, cujo preenchimento será feito de acordo com as seguintes critérios:

a)- Obrigatoriamente com os funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura :

1 - Chefe do Departamento de Expediente	-FG- 4
1 - Chefe do Departamento de Material	-FG- 4
1 - Chefe do Departamento de Pessoal	-FG- 4
1 - Chefe do Departamento de Patrimônio	-FG- 4
1 - Chefe do Departamento de Ensino	-FG- 4
1 - Chefe do Departamento de Cultura	-FG- 4
1 - Chefe do Departamento de Fiscalização e Convênios	-FG- 4
1 - Chefe do Departamento de Limpeza Pública	-FG- 4
1 - Chefe do Departamento de Serviços Públicos	-FG- 4
1 - Chefe do Departamento de Veículos Públicos	-FG- 4
1 - Chefe do Departamento de Trânsito	-FG- 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

2-

b) - Obrigatoriamente com funcionários do quadro de pessoal técnico da Prefeitura :

1 - Chefe do Departamento de Finanças	- FG - 4
1 - Chefe do Departamento de Escrituração	- FG - 4
1 - Chefe do Departamento de Assistência Social	- FG - 4
1 - Chefe do Departamento de Urbanismo	- FG - 4
1 - Chefe do Departamento de Obras	- FG - 4
1 - Chefe do Departamento Industrial	- FG - 4
1 - Chefe do Departamento de Assistência Rural, Parques e Jardins	- FG - 4

Artigo 3º - O Artigo 29 da Lei Municipal nº 10/63 de 21 de setembro de 1963 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 29 - A tabela de provimento dos cargos em comissão é a seguinte :

CC 1	Cr\$ 480,00
CC 2	Cr\$ 720,00
CC 3	Cr\$ 1.200,00
CC 4	Cr\$ 1.500,00
CC 5	Cr\$ 1.800,00

Artigo 4º - O Artigo 30 da Lei Municipal nº 10/63 de 21 de setembro de 1963 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 30 - A tabela de funções gratificadas é a seguinte:

FG 1	Cr\$ 49,20
FG 2	Cr\$ 78,60
FG 3	Cr\$ 118,00
FG 4	Cr\$ 160,00
FG 5	Cr\$ 185,00

Artigo 5º - É o Prefeito autorizado a efetuar o Pagamento das despesas decorrentes desta Lei com os recursos constantes da Lei Orçamentária, ficando o saldo sujeito a cobertura através de créditos.

Artigo 6º - O Desenvolvimento das Atividades da Reforma Administrativa determinará o provimento dos cargos criados pelos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 7º - Os cargos de provimento em comissão existentes e providos, não mencionados no artigo 1º desta Lei, permanecerão, sendo extintos a medida que vagarem.

Artigo 8º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta (1970).

ALCEU MOSMANN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Rel. WALTER MERINO DELGADO
SECRETARIO